



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

LEI Nº 909, de 22 de fevereiro de 2001.

1

" AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E CONTRATOS COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESA PRIVADAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e de outros Municípios, Entidades Públicas e Privadas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Instituições Financeiras, Associações Comunitárias, Autarquias e Fundações, Organizações Não Governamentais, Igrejas, Entidades Filantrópicas, Associações de Segmentos Organizados da Sociedade, sem fins lucrativos, visando o intercâmbio de conhecimento e experiências, cooperação técnica e captação de recursos, com ou sem exigência de contrapartida.

Art. 2º - A presente autorização abrange o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Os convênios, acordos, ajustes e contratos firmados com base na autorização concedida na presente Lei, devem ser enviados para conhecimento da Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2001.

Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

Salésio Siebert
Chefe de Gabinete

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
Em: 22.02.2001
Secretaria de Administração e Finanças